



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



PARECER MINISTERIAL/2022/GABPROCMSNO/TCEAC

PROCESSO: 999999.013446/2022-09 (143.366)

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração referente ao processo nº 137.669 (Inspeção para verificar o cumprimento da Lei ° 13.979/2020 quanto à transparência das despesas realizadas para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Prefeitura de Feijó-PIP). Apenso aos Embargos de Declaração nº 140.660.

Trata-se de recurso tempestivo de reconsideração do senhor Kiefer Roberto Cavalcante Lima – prefeito de Feijó, contra o acórdão nº 12.238/2020-Pleno, que o multou em R\$ 3.570,00, em face do não atendimento da transparência exigida nas despesas de combate ao COVID-19 (LCE nº 38/93, artigo 89, inciso II).

O pleito preenche seus requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 67, inciso I e 68 da LCE nº 38/93.

Segundo a *instrução*, o recorrente (1141776), para postular a exclusão da multa que lhe foi imposta, utiliza os mesmos argumentos que já foram rejeitados em todas as etapas do processo principal, não havendo nada de novo capaz de modificar o quadro.

Isto posto, concordamos com o conhecimento e não provimento do presente recurso.

Mario Sérgio Neri de Oliveira

procurador



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA, Procurador(a) do MPC**, em 16/12/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Rio Branco - Acre, com fundamento no art. 7º, da [IN TCEAC nº 024, de 9 de dezembro de 2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380550** e o código CRC **9148BECF**.